

# COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

							~					7 0002 943	No			
		PAR	ECER	DE A	AVA	LIA	ÇÃO							19	4.202	L
Solicitante Secretaria Municipal de Urbanismo									V	PROCESSO N° 0049410/2021						
1 - IDENTIFICAÇÃO:																
Finalidade  LC 85/13 art 17A		valiação de te		Nome do	Proprie	etário	VZA	V Emm								
Endereço do Imóvel		ranação de te	i i e i o				NZF	Y EIIIbi	Bairr		ntos Imo		Cidade			UF
Rua Lygia Fagundes Telles, nº 15	542 (ud 01);	n°1536 (ud 02);	n° 1530 (u	id 03)					Daiii		Veneza			da Ric	Grande	
Referência do endereço Entre a Rua Ariano Suasi							Lote	e Quadra 07			Planta Rincão I					
2 - CARACTERÍSTICAS										02		,		KIIIC	.au 1	
Usos predominantes		Infr	a-estrutur	ra urba	ana					Service	os núblic	05 A COI	munitário	20		
Residencial	Água Pavimentação						ıcão	Serviços públicos e comu Coleta de lixo					Escola			
Comercial	e rigida e e e e e e e e e e e e e e e e e e e						Ecolotta de lixo									
Industrial							Transporte coletivo						Saúde			
Suburbano			-		- 7	_		- 20.000			omércio	•		닏	Segurar	ıça
		<b>✓</b>	Telefone		L	✓] Ilur	minaçã	o pública		∐ R	ede Banca	ária			Lazer	
3 - TERRENO: Formato	Pavimenta	cão			Topog	rafia				Cituação					۲.	
Regular		Asfáltic	a		Тород		Em níve	el	1	Situação	Meio de	. Quadr	а	Supe	Seca	
Área Total (m²) 360,00		Frente R Lygia F		Frent		****		LD divide	Lote (		LE divide				Fundos div	
4 - VALORES UNITÁRI	TOS DO								20,00			20,0	00		18,0	10
Valor Unitário Mír			(\$/m-):	Valor	Unitári	o Médi	o (P¢/m	2)			Valo	u I Initául	- Másim-	(D#/==	2)	
			Valor Unitário Médio (R\$/m²) 403,64						Valor Unitário Máximo (R\$/m²)							
343,09			R\$ 145.310,40						464,19							
5 - VALOR REFERENTI	E AO FU	NDO MUNIO	CIPAL DE	POL	ÍTICA	S UR	BANA	S PARA	03 (	UNIDA	ADES (R	\$) -	3%			
Valor Total R\$ 4.3	59,31	Quatro mil	, trezent	os e d	cinqu	enta	e nove	reais e	trir	nta e u	um centa	ivos				
Número de unidades habitacionai: 03 (três) unidades	s						todologia			action (12 miles	Direto de		de Merc	cado		
Desempenho de mercado	)	Abso	orção pelo	merc	ado					de ofe					emanda	
Recessivo			Rápida						Alto	)				Alta		
✓ Normal		<b>~</b>	Média					7	Méd	dio				Média		
Aquecido			Demorad	a					Baix					Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO [	DE REFE	RÊNCIA:										-				
Matrícula		Ofício			Comarc	ca				Outros c	locumentos					
58.508 Registro de Imóveis Fa				Faz	Fazenda Rio Grande - PR Alv				Alvará 0	Alvará 053/2018 e planta aprovada						
7 - OBSERVAÇÕES:																
<ul> <li>Valor Total para doação</li> </ul>	(conform	me tabela de	percentua	al publ	licado	no ar	tigo 17	A, LC 85.	/201	.3) foi	obtido ne	la soma	dos val	ores i	ndividua	is dos
sublotes. O percentual ap	olicado pa	ara esta avali	ação de 3	3% ac	imóv	el ava	aliando	(eguivale	ente	ao núi	mero de i	ınidade	s hahita	cionai	s) é dest	inada
ao Fundo Municipal de Po	olíticas Úr	banas.	<b>-</b> *					,					o nabita	cioi iul.	, c ucs	iuud
<ul> <li>Matrícula datada de 20</li> </ul>			rotocolo	1.762/	2018:	1										
<ul> <li>Inscrição Imobiliária 02</li> </ul>				02/		5										
Fazenda Rio Grande, 07 o	de outubr	o de 2021.														

Andrea Costa Mat. 352.612 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

Hideki Yanagita Mat. 352.545



## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

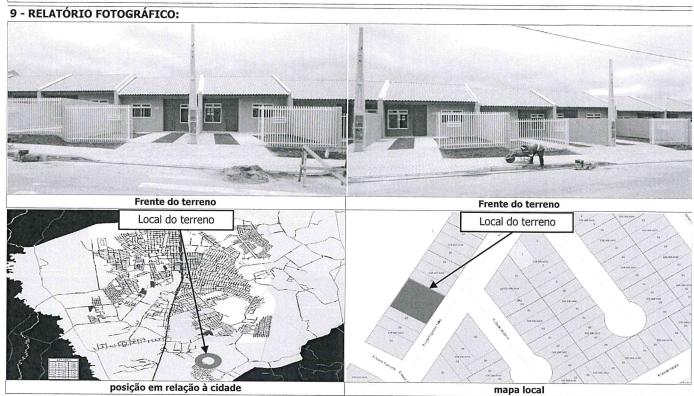
Decreto nº 5.101/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

	PARECER DE AVALIAÇÃO	194.2021		
Solicitante		PROCESSO Nº		
	Secretaria Municipal de Urbanismo	0049410/2021		

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.



#### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2021.

Andrea Costa

Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli

Mat. 350.109

Hideki Yanagita Mat. 352.545

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°215/2021 - Data: de 08 de outubro de 2021.

02/02